



MUNICÍPIO DE MIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º57/2020

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CAFÉS E ESPLANADAS, SITOS NO CONCELHO DE MIRA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID -19

-----**RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -----

----- Faz Público, conforme nº 1 do artigo 17º da Resolução do Conselho de Ministros nº 55-A/2020 de 31 de Julho e de acordo com despacho ratificado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de julho de 2020, que se procedeu à harmonização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração, cafés e esplanadas, sítos no concelho de Mira, no âmbito da pandemia Covid -19, da seguinte forma:-----

----- 1. Os estabelecimentos previstos no grupo 3º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, deverão encerrar todos os dias, durante a época balnear, às **01:00 horas**; -----

----- 2. Todas as esplanadas dos estabelecimentos referidos no grupo 3º, do Regulamento supracitado, deverão encerrar todos os dias, durante a época balnear, às **00:00horas**: -----

----- 3. Ainda, neste âmbito, não serão emitidas licenças especiais de ruído, durante a época balnear. -----

-----Todas estas limitações podem vir a ser revistas, se ocorrer uma modificação das condições que determinaram esta previsão. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município, 31 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)